



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/98, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
17.250,20 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E
CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 17.250,20 (Dezessete mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), que terá a seguinte classificação:

4 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

4.2 – Ensino Fundamental

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 17.250,20

5.004.02.05.6 – Código CPD/08421882.08 Função Programa

ARTIGO 2º. – O presente crédito Especial será coberto com recursos provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 17.250,20 (Dezessete Mil e duzentos e cinquenta reais e vinte centavos), conforme Quota Estadual de Salário Educação (QESE) para pagamento de transporte do ensino fundamental.

ARTIGO 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 1.998.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 18 de Novembro de 1.998.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Rua Thomáz Magdaleno – 102 FONE: (014) 245-1277 e 245-1204 CEP – 17.150-000- PAULISTÂNIA-SP

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob o nº 1060 às fls. 10
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 18 de novembro de 1998


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração